



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.992, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a Filarmônica 24 de Outubro, da cidade de Cruzeta.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a **Filarmônica 24 de Outubro**, da cidade de Cruzeta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.813
Data: 14.12.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora